



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO

O Senhor SERGIO DE MELLO, Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Sedan, Novo, Zero Km, Ano e Modelo 2016, conforme as características descritas no presente EDITAL e ANEXO.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/2014, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Acolhimento das propostas iniciais de preços:

Data e hora do início de recebimento de proposta: 23 de março de 2016 às 07h00'01

Data e hora do fim de recebimento de proposta: 07 de abril de 2016 até as 09h00'01

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 07 de abril de 2016 até as 10h00'01

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações publicas"

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados:

* **Item:** sob nº 04.122.0002.1001 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente - Dir. Gabinete e Comunicação.

1 - OBJETO - Tem por objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de 01 (um) Veículo novo zero Km, tudo conforme as características e especificações descritas no Anexo 01 do presente Edital.

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeada a Sra. Edna Lúcia Ribeiro, CPF nº 098.080.478-74, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

Condições:

1.1 - O proponente vencedor deverá exibir juntamente com a documentação exigida um catálogo ilustrando o que está sendo oferecido, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do pregoeiro.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência - opcional

ANEXO 02 Minuta do Termo do Contrato

ANEXO 03 Exigências para Habilitação

ANEXO 04 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO 05 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO 07 Procuração nomeando representante Legal

ANEXO 08 Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital

ANEXO 09 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

ANEXO 10 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - (Licitante)

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

2.4 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Setor de Compras do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2.5 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

4.2 - A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

4.3 - Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

a) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

c) Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação; cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

g) Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

h) As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- g) Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Declarar o vencedor;
- l) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

6.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo 8.

6.5 - A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 8) será de no mínimo 20 (vinte) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão, (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 dias, segundo a Lei 10.520, art. 6º).

6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

6.9 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

6.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.16 - Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

6.17 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

7.3 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação está relacionada no Anexo 3.

9.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax para o numero Tel. (17) 3331-3356 no prazo máximo de 03 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão).

9.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

10.2 - Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

10.3 - Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por, no mínimo, 01 (uma) hora, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

10.4 - No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

10.5 - Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 - O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

10.7 - O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/05).

11 - RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14 - PENALIDADES

14.1 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9%;

b) Até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1 - A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo 6, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital.

15.2 - Na Carta Proposta o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos.

15.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário desconto compatível com a oferta global final.

15.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

15.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

15.6 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Divisão de Compras, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 Bairro Maracá Guaíra SP.

15.7 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guaíra SP.

15.8 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens "Impugnações" e "Penalidades", deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15.9 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

15.10 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS.

Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Contrato firmada, independente de transcrição.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do objeto licitado será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) em 10 (dez) dias úteis - mediante entrega do(s) bem(ns), acompanhando de Fatura (Nota fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento registrado pela contratante.

16.2 - Havendo atraso nos pagamentos motivados pela Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

16.3 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

17 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Por ocasião da entrega dos bens adquiridos e/ou serviços prestados, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

17.1.1 - O recebimento do objeto e/ou serviços prestados se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.

17.1.2 - Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pelo Contratado recibo de entrega definitivo, no mesmo prazo para o recebimento provisório.

17.2 - Constadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituições no prazo máximo de 03 (três) dias.

17.2.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

18 - GARANTIA

18.1 - O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guaíra inscrita sob CNPJ nº 48.344.014/0001-59 revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Guaíra inscrita sob CNPJ nº 48.344.014/0001-59 poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de da Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário das 10h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 para melhores esclarecimentos.

19.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guaíra, SP, 22 de março de 2016

Sergio de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Anexo 01

Configuração do objeto licitado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

Tem por objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de 01 (um) Veículo novo zero Km, tudo conforme as características e especificações descritas no Anexo 01 do presente Edital.

| ITEM | QTD. | ESPECIFICAÇÃO | R\$ (UN.) | R\$ (TOTAL) |
|------|------|---|-----------|-------------|
| 01 | 01 | <p>VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2016/2016:</p> <ul style="list-style-type: none">* MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO DE 150 CV 1.8 A 2.0;* COMBUSTÍVEL FLEX;* CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES;* DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU HIDRÁULICA);* TRAÇÃO DIANTEIRA;* NO MÍNIMO 04 AIRBAGS;* FREIO ABS-EBD NA QUATRO RODAS;* PILOTO AUTOMÁTICO;* AR CONDICIONADO DUAL-ZONE DIGITAL;* VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS;* ALARME ANTI FURTO;* BANCOS (COURO OU TECIDO);* SOM COMPLETO;* RODAS DE LIGA LEVE;* COR PRETA METALIZADA;* PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ENTRE 450 E 500 LITROS;* BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS;* PELÍCULA ESCURECIDA NOS VIDROS.* POSSUIR ITENS DE SÉRIE DO FABRICANTE, DEVENDO ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. | | |

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

1 - O objeto desta deverá ser de entrega imediata com prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

2 - A entrega do objeto acima deverá ser feita junto ao setor de Almoxarifado do Município de Guairá, com endereço na Avenida 19-A, nº 267, Bairro Industrial, nesta cidade, fone: (17) 3332-5126; (17) 3332-5127; correndo por conta da Contratada todas despesas, inclusos: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO 02 - Modelo de Contrato de Fornecimento

MINUTA DE CONTRATO (COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 44/2016

EDITAL Nº 44/2016

CONTRATO Nº XXXX/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2016, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sergio de Mello, R.G. nº **XXXX** e C.P.F. nº **XXXX** e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, R.G. nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº 44/2016, relativo ao Pregão Eletrônico nº 01/2016, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

Tem por objeto do presente CONTRATO, a aquisição de XX (XX) Veículo(s) novo(s) zero Km, tudo conforme as características e especificações descritas no Anexo 01 do presente Edital.

| ITEM | QTD. | ESPECIFICAÇÃO | R\$ (UN.) | R\$ (TOTAL) |
|------|------|---|-----------|-------------|
| 01 | 01 | VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2016/2016: * MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO DE 150 CV 1.8 A 2.0; * COMBUSTÍVEL FLEX; * CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES; * DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU HIDRÁULICA); * TRAÇÃO DIANTEIRA; * NO MÍNIMO 04 AIRBAGS; * FREIO ABS-EBD NA QUATRO RODAS; * PILOTO AUTOMÁTICO; * AR CONDICIONADO DUAL-ZONE DIGITAL; * VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; * ALARME ANTI FURTO; * BANCOS (COURO OU TECIDO); * SOM COMPLETO; * RODAS DE LIGA LEVE; * COR PRETA METALIZADA; * PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ENTRE 450 E 500 LITROS; * BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS; * PELÍCULA ESCURECIDA NOS VIDROS. * POSSUIR ITENS DE SÉRIE DO FABRICANTE, DEVENDO ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. | | |

Cláusula Segunda - Documentos integrantes do contrato e legislação aplicável

§ 1º Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Pregão Eletrônico nº 01/2016, constantes do Processo nº 44/2016, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

§ 2º A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Terceira - Dos recursos orçamentários

* **Item:** sob nº 04.122.0002.1001 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente - Dir. Gabinete e Comunicação.

Cláusula Quarta - Preço e condições de pagamento

§ 1º Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ **XXXX (XXXX)** (*discriminar detalhadamente*)

§ 2º O pagamento do objeto licitado será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) em 10 (dez) dias úteis - mediante entrega do(s) bem(ns), acompanhando de Fatura (Nota fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento (item XI do edital) registrado pela contratante.

(se for da conveniência da entidade promotora do certame)

Havendo atraso nos pagamentos motivados pela Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

Cláusula Quinta - Prazo, local de entrega e Vigência do Contrato

§ 1º O objeto desta deverá ser de entrega imediata com prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

§ 2º A entrega do objeto acima deverá ser feita junto ao setor de Almoxarifado do Município de Guaíra, com endereço na Avenida 19-A, nº 267, Bairro Industrial, nesta cidade, fone: (17) 3332-5126; (17) 3332-5127; correndo por conta da Contratada todas despesas, inclusos: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Cláusula Sexta - Das condições de recebimento do objeto

§ 1º Por ocasião da entrega do objeto deste contrato, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

§ 2º O recebimento do objeto se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.

Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratante recibo de entrega definitivo, no prazo de 02 (dois) contados do recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo das penalidades impostas.

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeada a Sra. Edna Lúcia Ribeiro, CPF nº 098.080.478-74, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

Cláusula Sétima - Da Garantia (se for o caso)

§1º - período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

§ 2º - Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

§ 3º - Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo de 12(doze) meses e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05(cinco) dias úteis, caso o equipamento seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

§ 4º - No caso de substituição do equipamento, o equipamento substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao equipamento substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

§ 5º - Os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, conforme item 17 do edital, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

§ 6º - A garantia e assistência técnica do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

§ 7º - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

§ 8º - A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras do Município de Guaíra, qualquer alteração de dados.

Cláusula Oitava - Das obrigações da Contratada

§ 1º A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 2º Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Das obrigações da Contratante

§ 1º A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, satisfeitas as exigências pactuadas.

§ 2º Obriga-se ainda a Contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivos na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

Cláusula Décima - Alteração contratual (conforme o caso)

§ 1º Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

§ 2º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

Cláusula Décima Primeira - Das penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

§ 1º Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;

b) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não entregue no prazo avençado;

c) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não substituído ou repostado nos termos das disposições contidas na cláusula sexta deste contrato.

§ 2º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 3º Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

§ 4º Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da moeda e pelo índice do IPCA-E.

Cláusula Décima Segunda - Da transferência e subcontratação (se for o caso)

§ 1º A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Cláusula Décima Terceira - Da rescisão contratual

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta - Do foro

§ 1º Será competente o foro da Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

§ 2º E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2016

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em esse tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e também quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1.3 - Outras comprovações

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - (Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011,, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir de 4 de janeiro de 2012).
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição até a data de abertura da sessão de licitação, se outro prazo não constar do documento.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, O Departamento de Compras do Município de Guairá, Estado de São Paulo, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

(Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº **XXXX**, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

(Nome da Empresa), C.N.P.J. nº **XXXX**, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016; PROCESSO nº 44/2016 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E C.P.F.:

ENDEREÇO e TELEFONE:

Email:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 20 (vinte) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 (sessenta) dias, segundo a Lei 10.520, art. 6º).

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega do objeto é de no máximo 90(noventa) dias corrido a contar da data da assinatura do contrato.

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO 07 - PROCURAÇÃO - Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº....., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do C.P.F. nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial nº da Bolsa de Brasileira de Mercadorias - CRO, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado, (profissão)....., portador do C.P.F. nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere à Outorgada, plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões - SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações - instaurada na modalidade Pregão Eletrônico 01/2016, Processo nº 44/2016, ora desencadeada pelo Município de Guaíra, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Manutenção de Limpeza Pública, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação, mesmo danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 44/2016 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

Nome da empresa), CNPJ Nº **XXXX**, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO 10 - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 44/2016 - PROCESSO Nº 44/2016

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

| | |
|---|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Nome Resumido | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| e-mail | |
| Ramo de Atividade: | |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema | |
| Nome: | |
| CPF: | Cargo: |
| Telefone: | Celular: |
| Fax: | E-mail: |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I - tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- II - comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV - designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante direto)

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- o não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e
- a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Indicação de Corretora:

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO

Número edital: 44/2016 - Pregão Eletrônico nº 01/2016

Órgão comprador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo

Marca do produto:

Nome do Fabricante:

⇒ Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta: prazo de validade da proposta de no mínimo 20 (vinte) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 dias, segundo a Lei 10.520, art. 6º).

Preço inicial para o item: (em R\$)

Declaramos para todos os fins de direito que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data e assinatura.

Observação: Por força da Legislação vigente é vedada a identificação do licitante.